



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Nº 17/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, COMBINADO COM O INCISO III DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições de caráter não permanente, bem como, registrar cadastro de reserva em face de eventual necessidade futura de contratação.

Art. 2º - As vagas a serem abertas no Teste Seletivo serão:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas
Recepcionista	Nível Médio	20 horas	01
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	20 horas	01
Secretaria Legislativa	Nível Médio	20 horas	01

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados servidores acima das vagas previstas no quadro acima, desde que sejam respeitada a ordem de classificação do teste seletivo realizado.

Art. 3º - Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Presidente da Câmara contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Art. 4º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único: As despesas relativas a organização e a execução do processo seletivo ficarão exclusivamente a cargo do poder executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

Art. 5º -A organização e realização do processo seletivo para a contratação dos servidores mencionados nesta lei far-se-á por meio de termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.

Art. 6º -O processo de contratação e execução do teste seletivo deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal nº409/2010.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADEMIR DIAS DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS PELISSARI
1º SECRETARIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar aos Nobres Edis o Projeto de Lei Legislativo 17/2022, cuja súmula dispõe: **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Solicitamos autorização do Plenário desta casa de Leis, para que o Poder Legislativo promova a contratação de servidores em caráter temporário para preenchimento de vagas de caráter não permanente, com previsão de até a homologação do concurso público que está em processo de realização, conforme autorizado pela Lei n° 1063/2022.

São estas as razões que nos levaram a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei Legislativo, que se apresenta como de cunho administrativo, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

LUIZ CARLOS PELISSARI

1º SECRETARIO